



*que o dobro dos salarios dos escri-
uaes se nao Entenda nos presos
da mao.*

10



VEL REY, Faço saber aos que este aluara virem, q̃ por parte das confrarias da Misericordia deste Reyno, me foram dadas algũas petiçõs porque me fazião saber a grande despesa que tem, & oppresam, que recebem no liuramento dos presos pobres com que ellas correm a sua custa, por causa dos salarios que se dobraram aos escriuaes pella ley noua da Reformaçã da lustiça com que nam podem suprir o gasto que nisso tem, & lhe falta o necessario pera as outras obras de charidade em que se exercitam, & querendo eu nisso prouer o que conuem, ey por bem, & mando que daqui em diante a dita ley noua dos salarios que se dobraram aos ditos escriuaes, se nam entenda nos presos pobres, que se liuram pelas misericordias do Reyno, nẽ aos ditos presos se leue mais que o salario antigo, porque nam foy minha tençam que a dita ley noua ouuesse lugar nos ditos presos pobres q̃ as misericordias liuram a sua cnsta. E mando as justiças a q̃ o conhecimento disto pertencer cumprã, & guardem, & façã inteiramente cumprir, & guardar este aluara como se nele contem. Francisco Ferreyra o fez em Lisboa a vinte, & cinco de Agosto de 1592. Pedro da costa o fez escreuer.

R E Y.

Symão Gonçaluez Preto.

O Bispo de Leyria.p.

mezenaria

